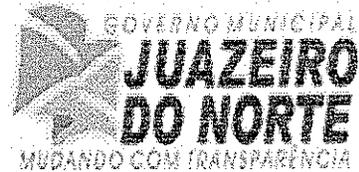




República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo



LEI Nº 3064, DE 29 DE JUNHO DE 2006

03.07.06  
Expediente de Arquivo Documental  
- Diretoria de Legislativo -

Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de trabalho temporário de Professores, nos casos que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato temporário de Professores de níveis P-I, P-II, P-III, P-IV e P-V, com remuneração que vai de R\$ 220,50 (duzentos e vinte reais e cinquenta centavos) a R\$ 346,50 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

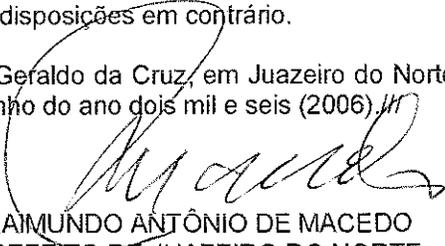
Parágrafo único – A contratação a que se refere o caput deste artigo somente será feita em favor de pessoas investidas em cargos de confiança, Diretores e Coordenadores de Escolas Municipais, demissíveis ad nutum, sem qualquer prejuízo de função acumulada.

Art. 2º - O contrato a ser firmado terá duração improrrogável, para até 31 de dezembro de 2008, assegurando ao contratado todos os direitos dos demais professores, Aplicando no que couber, a critério da Administração Municipal, o Regime Jurídico Único.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano dois mil e seis (2006).

  
RAIMUNDO ANTÔNIO DE MACEDO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE